



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

PROCESSO Nº 17/2021
RECEBIDO DA 10/05/2021

PROJETO DE LEI Nº 17/2021

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 18 DE MAIO DE 2021


PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

Autoriza o Executivo Municipal a pagar o aluguel de um Prédio em Capela de Santana/RS, para ampliação da Empresa Varlei Luis de Lima, CNPJ nº 20.551.815/0001-76, em conformidade com a alínea "e", inciso III, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.351/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o aluguel de um Prédio em Capela de Santana/RS, para ampliação da Empresa Varlei Luis de Lima, CNPJ nº 20.551.815/0001-76, em conformidade com a alínea "e", inciso III, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.351/2011;

Art. 2º - O valor do aluguel a pagar será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), equivalente a 50% do valor total do aluguel, nos termos da alínea "e", inciso III e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.351/2011, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: 14.01.3.3.60.45.01 (11415);

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

Registre-se e Publique-se


Clara Elisa Paula Machado Oliveira
Secretária da Administração


José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores (as) Vereadores (as)

Estamos encaminhando o presente projeto de lei, que autoriza o poder executivo a pagar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do aluguel de um Prédio em Capela de Santana/RS, para ampliação da Empresa Variei Luis de Lima, CNPJ nº 20.551.815/0001-76, em conformidade com a alínea "e", inciso III, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.351/2011, pelo prazo de um ano.

A presente autorização legislativa se faz importante considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, que gerará renda e emprego no Município.

Contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


José Alfredo Machado
Prefeito Municipal


Clara Elisa Paula Machado Oliveira,
Secretária de Administração.

ILMO. SR.
OZIEL CARLEBE RANGEL
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CAPELA DE SANTANA-RS

Parecer da Comissão de Justiça e Redação 21/2021.

Objeto: Projeto de Lei nº 17/2021.

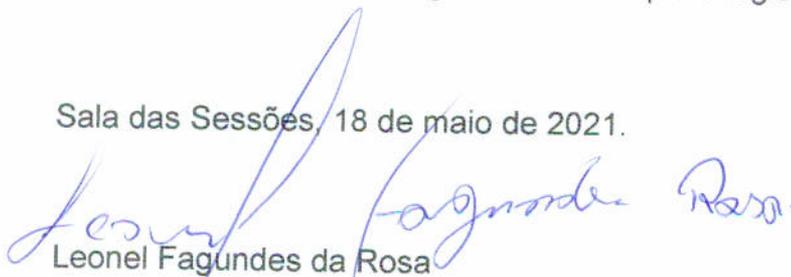
Origem: Poder Executivo Municipal

Encaminha o Poder Executivo Municipal, Projeto de Lei nº 17/2021, buscando autorização para conceder auxílio financeiro a empresa Varlei Luiz de Lima, inscrita no CNPJ sob nº 20.551.815/0001-76, nos termos do que estabelece a Lei Municipal nº 1.351/2011, conforme projeto de lei e suas justificativas em anexo.,

Trata-se da concessão de um auxílio mensal, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para auxiliar a empresa beneficiada, no pagamento do aluguel mensal, correspondente a 50% (cinquenta por cento), do valor total, com prazo de validade de 12(doze) meses.

A Comissão de Justiça e Redação, após analisar as formalidades legais do referido Projeto de Lei, emite parecer pela sua admissibilidade e tramitação, por estarem presentes os requisitos necessários, nos termos do que estabelece o regimento interno do Poder Legislativo Municipal e legislação pertinente.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2021.


Leonel Fagundes da Rosa

Presidente


Oziel Rangel

Relator


Felipe Borba

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento 04/2021.

Objeto: Projeto de Lei Legislativo nº 17/2021.

Origem: Mesa Diretora

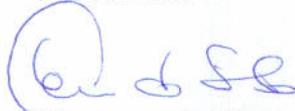
Encaminha o Poder Executivo Municipal o Projeto de Lei Executivo nº 17/2021, autorizando o Poder Executivo Municipal a pagar o aluguel de um Prédio em Capela de Santana/RS, para ampliação da Empresa Varlei Luis de Lima, CNPJ nº 20.551.815/0001-76, em conformidade com a alínea "e", inciso III, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.351/2011.

Neste sentido, opina a Comissão de Finanças e Orçamento, no sentido da deliberação favorável ao referido expediente, tendo em vista, atender os requisitos legais e por estarem presentes os requisitos necessários, nos termos do que estabelece o regimento interno do Poder Legislativo Municipal e legislação pertinente.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2021.


Felipe Borba

Presidente


Cleomar da Silva

Relator


Oziel Rangel

Membro